



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 90/93.

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO

N.º 734 EM 12/10/93

[Handwritten Signature]
FUNCIONÁRIO

SÚMULA:- Dispõe sobre o recesso funcional nas repartições públicas municipais, na forma que especifica:

MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado recesso funcional na repartições públicas municipais no dia 13 de outubro do corrente ano, sendo Ponto Facultativo ao comércio, indústria e prestadores de serviço em geral.

Parágrafo Único- Nos dias 12 e 14 de outubro do ano em curso, é considerado feriado no Município, conforme Lei Municipal nº 06/83, de 05/03/83, devendo permanecer fechado o Comércio, Indústria e Prestadores de Serviços em geral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de outubro de 1993.



Milton Martini
MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal